



ANAC AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

Regulação de



Aerodesportos

**GUIA PRÁTICO DO
PILOTO DESPORTIVO**



GUIA PRÁTICO DO PILOTO DESPORTIVO

Este Guia Prático do Piloto Desportivo apresenta, de forma sucinta, as regras básicas a serem observadas pelos pilotos aerodesportivos que operam segundo as normas da aviação geral. Esta publicação não dispensa a consulta às normas aplicáveis e aos procedimentos associados disponíveis nos *sites* da ANAC e do DECEA. (RBHA-91, RBAC-61, RBAC-105, ICA-100-12, ICA-100-3).

Além deste Guia, a ANAC produziu outros três:

**GUIA PRÁTICO DO
AERODESPORTISTA**

**GUIA PRÁTICO
DAS ASSOCIAÇÕES**

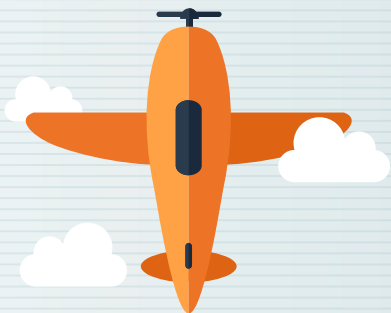
**GUIA PRÁTICO SOBRE
INFRAÇÕES NO AERODESPORTO**

Todos com o objetivo de disseminar informações sobre o aerodesporto. Você pode consultar todos os guias e obter mais informações na página do Aerodesporto no portal da ANAC na Internet (www.anac.gov.br/aerodesporto).

ESTE MATERIAL NÃO SE APLICA ÀS PRÁTICAS
AERODESPORTIVAS **REGIDAS PELO RBAC-103.**

QUEM É O PILOTO AERODESPORTIVO?

É uma pessoa habilitada pela ANAC segundo o **RBAC-61** que pratica esportes aéreos regidos operacionalmente pelo **RBHA-91**. O piloto aerodesportivo não se confunde com os aerodesportistas praticantes das atividades regidas pelo **RBAC-103**.



QUAIS AERONAVES POSSO OPERAR?

O piloto aerodesportivo pode operar as aeronaves com características de operação, correspondentes às habilitações averbadas em sua licença (LPP/LPB) ou certificado (CPA) conforme listadas nas Tabelas XVII (“Habilitações de Categoria”) e XIX (“Habilitações Relativas às Atividades Aerodesportiva e Experimental”) da Instrução Suplementar: **IS-61-004**. Alguns exemplos de aeronaves aerodesportivas: aviões, girocópteros, autogiros, trikes, planadores e balões.

Importante! Independentemente do tipo de habilitação, o piloto aerodesportivo portador de CPA não está habilitado a operar aeronaves com peso máximo de decolagem acima de 750 kg.

- **LPB** = Licença de Piloto de Balão
- **LPP** = Licença de Piloto de Planador
- **CPA** = Certificado de Piloto Aerodesportivo

QUAIS DOCUMENTOS PRECISO PORTAR?

Todo piloto aerodesportivo deve portar licença ou certificado adequado com habilitação para a categoria da aeronave utilizada, certificado médico e documentos relativos à aeronave, todos válidos. Os documentos aplicáveis são:

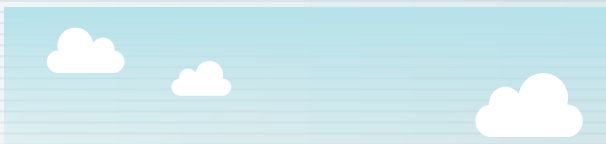
- Certificado de Piloto Aerodesportivo (CPA), ou Licença de Piloto de Planador (LPP), ou Licença de Piloto de Balão (LPB) com habilitação válida referente à classe ou à categoria da aeronave operada.
- Certificado Médico Aeronáutico (CMA).
- Certificado de Autorização de Voo Experimental (CAVE), ou Certificado de Aeronavegabilidade Especial (CALE).
- Relatório de Inspeção Anual de Manutenção (RIAM), Certificado de Matrícula Experimental (CME) ou Certificado de Matrícula (CM).
- Diário de bordo.
- Quaisquer outros documentos referentes à aeronave exigidos por regulamentação específica, tais como cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade (DA), alterações de tipo, dentre outras.

Todo piloto rebocador de planador e todo piloto lançador de paraquedistas deve, além da documentação própria do piloto e da aeronave, portar os documentos que comprovem a qualificação exigida conforme requisito 61.31(g) ou 61.31(h).

COMO OBTER A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

Para obter a documentação referente às qualificações do piloto, o interessado deve procurar as associações aerodesportivas credenciadas pela ANAC ou centros de instrução de aviação civil que ofereçam curso de piloto aerodesportivo, piloto de planador ou piloto de balão.

Para obter a documentação inicial referente à aeronave, o construtor, fabricante ou representante legal procure a Superintendência de Aeronavegabilidade e siga as instruções disponíveis em: <https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/ProcessoH03/instrucoes.pdf>



ONDE POSSO VOAR?

Todo piloto aerodesportivo devidamente habilitado pode utilizar o espaço aéreo brasileiro, respeitadas as regras emitidas pelo DECEA para a aviação geral. As regras de uso do espaço aéreo devem ser consultadas diretamente nos normativos e no *site* do DECEA.

É proibido ao piloto aerodesportivo pilotando aeronave com Certificado e Autorização de Voo Experimental (CAVE), salvo autorização específica, sobrevoar áreas densamente povoadas e aglomerações de pessoas ou em descumprimento de qualquer condição operacional adicional incluída no CAVE ou seu adendo, mesmo se em local autorizado pelo controle de tráfego.

Autorizações especiais para eventos, competições e demonstrações devem ser obtidas mediante solicitação à Gerência de Operações da Aviação Geral, da Superintendência de Padrões Operacionais da ANAC (goag@anac.gov.br).

As operações de pouso e decolagem devem ocorrer sempre em aeródromos cadastrados. A ANAC não utiliza mais o conceito de "sítio de voo".

POSSO COMERCIALIZAR A PRÁTICA AERODESPORTIVA?

A prática aerodesportiva só pode ser comercializada mediante autorização do ofertante como operador de Serviço Aéreo Especializado. Tal autorização exige, dentre outros requisitos, o uso de aeronave certificada e pilotos devidamente habilitados para a prestação do serviço. Para mais informações, consulte a Instrução Suplementar IS-91-007.

É lícita a instrução remunerada oferecida por instrutor devidamente habilitado ligado à associação credenciada com prerrogativa de oferta de curso prático de pilotagem, bem como a instrução oferecida por Centros de Instrução de Aviação Civil (CIAC), aprovados pela ANAC.

QUEM PODE DAR MANUTENÇÃO NUMA AERONAVE AERODESPORTIVA?

As regras que delimitam as ações de manutenção dependem tanto da classe da aeronave quanto da tarefa a ser executada. Algumas tarefas de manutenção preventiva podem ser realizadas pelo próprio piloto, outras somente por pessoas habilitadas na forma do RBAC-43 ou oficinas certificadas segundo o RBAC-145. Algumas associações credenciadas dispõem de profissionais credenciados para execução de determinadas tarefas de manutenção e para realização de Inspeção Anual de Manutenção (IAM). O operador deve consultar a regulamentação aplicável (CA da aeronave, RBAC 43 e RBHA 91) para identificar, no caso concreto, quem está autorizado a realizar a ação de manutenção.

QUEM FISCALIZA A PRÁTICA AERODESPORTIVA NA AVIAÇÃO GERAL?

As atividades desportivas realizadas sob a égide do RBHA-91 são fiscalizadas diretamente pelos órgãos de controle da aviação civil, ou seja, ANAC e DECEA. As ações de fiscalização têm como foco a garantia da segurança operacional do sistema de aviação civil brasileiro e são planejadas com base no acompanhamento dos índices de segurança do setor e em resposta a relatos de perigo ou denúncias.



ANAC
AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL